



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4121/2025
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS
MUNICIPAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.
DIVERSAS SECRETARIAS
REQUISIÇÕES: Nº 15/2025 - SMCEL; Nº 23/2025 - SME; Nº 12/2025 - SMS; Nº 07/2025 - SMSU; Nº
02/2025 - GAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS
JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 127/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0000/2025 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 22 de julho de 2025, com início às 9h:01**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atender a diversas secretarias do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- 2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 2.4.** Somente poderão participar do presente processo empresas, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- 2.5.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor do item em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;

d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** Comprovação de aptidão para prestação do serviço em características compatíveis ao objeto, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto licitado.
- k)** apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

RS, através da Prefeitura Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Será aplicada advertência, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

20.1.2. Multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. Impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da Ata de registro de preços.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

22.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=eletro>.

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Edital elaborado por: Thais de Freitas do Nascimento e Silva Mat.: 233201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.
DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA									
Item	Unid.	Descrição	Cultura	Educação	Saúde	Serviços Urbanos	Gabinete da Prefeita	Quantidade Total	Valor Unitário de Referência R\$
01	Diárias	Arquibancada	08	0	0	0	0	08	96.600,00
02	Diárias	Banheiro Químico Especial	200	150	28	0	0	378	469,47
03	Diárias	Banheiro Químico Padrão 1	400	450	28	45	0	923	389,46
04	Diárias	Camarote 1	02	0	0	0	0	02	58.630,50
05	Diárias	Grades de Isolamento	120	100	02	20	0	242	1.341,75
06	Horas	Grupo Gerador 1 160 KVA	29	25	80	240	0	374	623,67
07	Diárias	Grupo Gerador 1 160 KVA	08	0	0	20	0	28	6.600,00
08	Horas	Grupo Gerador 2 250 KVA	255	80	0	240	20	595	885,00
09	Horas	Grupo Gerador 3 80 KVA	538	110	70	240	0	958	416,50
10	Diárias	Palco 1	08	30	17	0	0	55	9.962,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11	Diárias	Palco 2	16	0	02	0	0	18	24.000,00
12	Diárias	Pavilhão 20x40	5	0	0	0	0	5	64.375,00
13	Horas	Som 1 - Sonorização Simples	15	170	75	50	10	320	708,67
14	Horas	Som 2 - Sonorização Especial	84	220	20	0	30	354	1.866,67
15	Horas	Som 3 - Sonorização Superior	104	210	56	0	0	370	3.700,00
16	Diárias	Tenda 5x5	120	30	31	15	0	196	1.017,50
17	Diárias	Tenda 10x10	50	35	13	15	0	113	3.987,50

ITEM EXCLUSIVO									
Item	Unid.	Descrição	Cultura	Educação	Saúde	Serviços Urbanos	Gabinete da Prefeita	Quantidade Total	Valor Unitário de Referência R\$
18	Diárias	Camarote 2	02	0	0	0	0	02	34.750,00

Observação: As descrições completas dos itens constam no termo de referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

2 - Requisitos da Contratação

- 2.1. Todos os itens contratados devem atender integralmente às normas técnicas brasileiras estabelecidas para os serviços a serem prestados ou produtos fornecidos.
- 2.2. Os itens contratados deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no órgão competente e com vigência válida.
- 2.3. Os itens contratados deverão vir acompanhados de laudos de segurança emitidos por órgão competente e com vigência válida.
- 2.4. Todos os itens contratados devem ser entregues, instalados e prontos para uso na cidade de Santana do Livramento, em locais, datas e horários a serem informados previamente pelo fiscal do contrato.
- 2.5. Todos os custos, despesas e encargos relacionados a frete, montagem, instalação, laudos, PPCI, etc., ficam a cargo exclusivo e responsabilidade da empresa contratada.

3 - Modelo de execução contratual

- 3.1. As datas e horários para entregas dos bens ou serviços serão informadas pelo fiscal do contrato mediante a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis prévios à prestação do serviço.
- 3.2. Os bens ou serviços contratados deverão ser entregues ou realizados na cidade de Santana do Livramento, nos locais definidos pelo fiscal do contrato no ato da solicitação.
- 3.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente após sua entrega ou realização, mediante a verificação do atendimento às especificações deste Termo, das quantidades entregues ou realizadas e da qualidade do objeto entregue, mediante termo detalhado.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4 - Modelo de gestão do contrato

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º).
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput).
- 4.4. o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §19).
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).
- 4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119).
- 4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120).
- 4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput).
- 4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º).
- 4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

fim (IN 5/2017, art. 44, 92).

4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 319).

5 - Critérios de medição e de pagamento

5.1 Os serviços serão medidos com base nas Diárias de locação e horas de utilização dos equipamentos.

6 - Destinação dos resíduos dos itens 02 e 03

6.1. A destinação final dos resíduos se dará por intermédio do DAE (Departamento de Aguas e Esgoto), autarquia municipal que possui todas as licenças e autorizações para tal desiderato, ou seja a empresa vencedora do certame dispõe a estrutura e limpeza e o DAE dará a destinação final dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS SOLICITADOS

1. ARQUIBANCADA - 100M X 6 DEGRAUS

Descrição Técnica:

- Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de 100 metros x 6 degraus de arquibancadas em estrutura metálica, com estrutura de Box Truss (alumínio).
- Atendendo às normas NBR RT5 parte 4A/4B.

2. BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL (PNE)

Descrição Técnica:

- Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).
- Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável.
- Com caixa para dejetos.
- Assento sanitário com tampa.
- Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa.
- Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes.
- Com barras de segurança lateral.
- Entradas de ventilação.
- Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo.
- Com porta papel higiênico.
- Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos.
- Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE.
- Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.
- Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.

3. BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO 1

Descrição Técnica:

- Cabina Sanitária Química, individual e portátil.
- Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável.
- Com caixa para dejetos.
- Assento sanitário com tampa e descarga.
- Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa.
- Piso antiderrapante.
- Entradas de ventilação.
- Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo.
- Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- Com mictório.
- Com porta papel higiênico e porta papel toalha.
- Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos.
- Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino.
- Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

4. CAMAROTE 1 - 5X4X0,80M

Descrição Técnica:

- Locação e montagem de 100m de camarote com 5m de largura x 80cm de altura x 4m de profundidade.
- Cobertura piramidal de 5m de largura x 5m de profundidade x 3,5m de altura.
- Atendendo às normas NBR RT5 parte 4A/4B.

5. CAMAROTE 2 - 50M X 4M X 0,80M

Descrição Técnica:

- Locação e montagem de camarote com 50m de largura x 80cm de altura x 4m de profundidade.
- Cobertura piramidal de 50m de largura x 5m de profundidade x 3,5m de altura.
- Atendendo às normas NBR RT5 parte 4A/4B.

6. GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO MATERIAL (50M)

Descrição Técnica:

- Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro das normas ABNT.
- Cada grade deve ter 02 pés fixos em ângulo auto-portante.
- Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si.
- O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior.
- Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio.
- Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais.
- Medidas: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m.
- Cor: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada.

7. GRUPO GERADOR SILENCIADO - 160 KVA

Descrição Técnica:

- Motor, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.
- Potência Aparente de 160 kVA.
- Motor com combustível Diesel, 1800 rpm.
- Regulador automático de tensão e frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Chave de distribuição de força trifásica, “Fase” “Terra” e “Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60Hz.
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas, etc.).
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros.
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma Diárias (12 horas).
- Controle de nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios:

- 70 metros de cabos antichamas, para cada “Fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm².
- Caixa intermeDiárias para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora.
- Chave Reversora manual compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado.
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

8. GRUPO GERADOR SILENCIADO 2 - 250 KVA

Descrição Técnica:

- Motor, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.
- Potência Aparente de 250 kVA.
- Motor com combustível Diesel, 1800 rpm.
- Regulador automático de tensão e frequência.
- Chave de distribuição de força trifásica, “Fase” “Terra” e “Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60Hz.
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas, etc.).
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros.
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma Diárias (12 horas).
- Controle de nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios:

- 70 metros de cabos antichamas, para cada “Fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm².
- Caixa intermeDiárias para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora.
- Chave Reversora manual compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado.
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

9. GRUPO GERADOR SILENCIADO 3 - 80 KVA

Descrição Técnica:

- Motor, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.
- Potência Aparente de 80 kVA.
- Motor com combustível Diesel, 1800 rpm.
- Regulador automático de tensão e frequência.
- Chave de distribuição de força trifásica, “Fase” “Terra” e “Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60Hz.
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas, etc.).
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros.
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma Diárias (12 horas).
- Controle de nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios:

- 70 metros de cabos antichamas, para cada “Fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm².
- Caixa intermeDiárias para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora.
- Chave Reversora manual compatível com as cargas utilizadas – quando solicitado.
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10. PALCO 1

Dimensões Gerais

- **Largura:** 8 metros
- **Profundidade:** 6 metros
- **Altura livre (piso até cobertura):** mínimo de 4,5 metros

Piso

- **Dimensões:** 8m (frente) x 6m (fundo)
- **Altura em relação ao solo:** entre 0,5 e 2,0 metros
- **Estrutura:** modular, com requadro de aço galvanizado e base de andaime multi-nível
- **Capacidade de sustentação:** mínimo de 500 kg/m² (ABNT)
- **Acabamento:** madeirite naval de 25mm de espessura, pintado ou acarpetado
- **Saías de palco:** TNT preto em todos os lados

Escadas

- **Quantidade:** 2 escadas de acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **Largura:** 1,2m cada
- **Estrutura:** metálica com acabamento em madeira e piso antiderrapante
- **Detalhes:** corrimão e fita sinalizadora nos degraus

Guarda-corpo

- **Estrutura:** tubular de aço galvanizado ou duralumínio
- **Fechamento:** em "U" (3 faces) com altura mínima de 0,9m

Cobertura

- **Dimensões:** 8m (frente) x 6m (fundo) x 4,5m (altura livre)
- **Estrutura:** tubular de duralumínio com angulação de 15°
- **Lona:** PVC branca, anti-chama, anti-fungos, anti-UV e anti-mofo
- **Capacidade de sustentação:** mínimo de 2.000 kg
- **Colunas de sustentação:** 4
- **Travessas horizontais:** 4 para iluminação
- **Estaiamento:** cintas de poliéster e blocos de concreto

Fechamentos

- **Fundo de palco:** tela ortofônica ou lycra preta com ilhoses
- **Laterais:** 2 telas de 6m x 5m cada

Área de Serviços

- **Dimensões:** 3m x 3m
- **Cobertura:** lona branca de PVC anti-chama
- **Piso:** modular interligado ao palco
- **Fechamento:** em "U" com lona branca e saias de TNT preto

House-Mix

- **Dimensões:** 3m x 3m x 0,4m (altura)
- **Cobertura:** lona branca de PVC anti-chama

Observações Gerais

- **Normas Técnicas:** Todas as estruturas devem estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente em relação à capacidade de carga, resistência ao vento (NBR 6123) e segurança.
- **Documentação:** É necessária a apresentação da Declaração do Fornecedor atestando que a lona é anti-chama.
- **Condições de Conservação:** Todos os materiais devem estar em excelente estado, sem furos, rasgos, remendos ou irregularidades.

11. PALCO 2

Dimensões Gerais

- **Largura:** 18 metros
- **Profundidade:** 14 metros
- **Altura livre (piso até cobertura):** mínimo de 4,5 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Piso

- **Dimensões:** 16m (frente) x 14m (fundo)
- **Altura em relação ao solo:** entre 0,5 e 2,0 metros
- **Estrutura:** modular, com requadro de aço galvanizado e base de andaime multi-nível
- **Capacidade de sustentação:** mínimo de 500 kg/m² (ABNT)
- **Acabamento:** madeirite naval de 25mm de espessura, pintado ou acarpetado
- **Saías de palco:** TNT preto em todos os lados

Escadas

- **Quantidade:** 2 escadas de acesso
- **Largura:** 1,2m cada
- **Estrutura:** metálica com acabamento em madeira e piso antiderrapante
- **Detalhes:** corrimão e fita sinalizadora nos degraus

Guarda-corpo

- **Estrutura:** tubular de aço galvanizado ou duralumínio
- **Fechamento:** em "U" (3 faces) com altura mínima de 0,9m

Cobertura

- **Dimensões:** 16m (frente) x 14m (fundo) x 8m (altura livre)
- **Estrutura:** tubular de duralumínio com angulação de 15°
- **Lona:** PVC branca, anti-chama, anti-fungos, anti-UV e anti-mofo
- **Capacidade de sustentação:** mínimo de 2.000 kg
- **Colunas de sustentação:** 4
- **Travessas horizontais:** 4 para iluminação
- **Estaiamento:** cintas de poliéster e blocos de concreto

Fechamentos

- **Fundo de palco:** tela ortofônica ou lycra preta com ilhoses
- **Laterais:** 2 telas de 6m x 5m cada

Áreas de Serviços

- **Quantidade:** 2 áreas
- **Dimensões:** 3m x 4m cada
- **Cobertura:** lona branca de PVC anti-chama
- **Piso:** modular interligado ao palco
- **Fechamento:** em "U" com lona branca e saías de TNT preto

House-Mix

- **Dimensões:** 3m x 3m x 0,4m (altura)
- **Cobertura:** lona branca de PVC anti-chama

Observações Gerais

- **Normas Técnicas:** Todas as estruturas devem estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente em relação à capacidade de carga, resistência ao vento (NBR 6123)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

e segurança.

- **Documentação:** É necessária a apresentação da Declaração do Fornecedor atestando que a lona é anti-chama.
- **Condições de Conservação:** Todos os materiais devem estar em excelente estado, sem furos, rasgos, remendos ou irregularidades.

12. PAVILHÃO 20X40m

Descrição Técnica:

- Pavilhão em formato de 02 águas com vão livre de 20x40m montado em estrutura metálica de alumínio com torres de Truss Box linha P30.
- Pé-direito com regulagem de altura de zero até 7,5m de vão livre.
- Lçado com 12 talhas de 01 tonelada cada, travado e tencionado ao solo com 16 cintas catracas de 3 toneladas cada e 16 estacas de aço.
- Estaiamento com estacas ou contrapesos apropriados à demanda de peso.
- Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos.
- Produzida a partir de material antichama e antimoho.

Observações Gerais

- **Normas Técnicas:** Todas as estruturas devem estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente em relação à capacidade de carga, resistência ao vento (NBR 6123) e segurança.
- **Documentação:** É necessária a apresentação da Declaração do Fornecedor atestando que a lona é anti-chama.
- **Condições de Conservação:** Todos os materiais devem estar em excelente estado, sem furos, rasgos, remendos ou irregularidades.

13. SOM 1 - SONORIZAÇÃO SIMPLES

Descrição Técnica:

- 8 Caixas satélites amplificadas.
- 8 Pedestais para caixa de som.
- 4 Microfones sem fio.
- 2 Microfones com fio.
- 2 Microfones auriculares.
- 1 Datashow com tela de projeção.
- 1 Computador notebook.
- Cabos e conectores, VGA e XLR.
- 1 Mesa de som com 12 canais.
- 1 Aparelho de CD.
- Técnico operador de áudio.
- 1 Controladora DMX.
- 10 Canhões PAR 64 LED.
- 10 Canhões PAR 64 halógenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- 8 Moving Heads.
- Estrutura grid para iluminação.
- 12 Mac Aura.
- 10 Atomic XP 5.

14. SOM 2 - SONORIZAÇÃO ESPECIAL

Descrição Técnica:

Equipamentos House Mix:

- 1 Processador de áudio.
- 1 Console 48 canais.
- 1 Aparelho de CD.
- Estabilizador de AC de linha.
- 1 Sistema de comunicação PA e monitor.
- Main power monitor de energia geral de som disjuntor 225 amperes.
- 1 Multicabo 36 vias conectores.
- 2 Amplificadores para titânium.
- 2 Amplificadores para médio grave.
- 2 Amplificadores grave.
- 8 Caixas grave trapezoidal 2/18: mil RMS cada.
- 12 Caixas sistema line array com 8 caixas HF-2 alto-falantes 700 RMS, drives 150WRMS.

Equipamentos para Palco/Monitor:

- 1 Mesa de som 48 canais.
- 8 Monitores.
- 2 Amplificadores 4.000.
- 6 Direct.
- 12 Microfones 58.
- 1 Microfone sem fio UHF.
- 1 Praticável 2x2.
- 1 Bateria (1 Bumbo-24, 1 Tom 10, 1 Tom 12, 1 Surdo 16, 1 Banco, 3 Pedestais para pratos, 1 Estante de caixa).
- 1 Sub para monitor de bateria.
- 1 Cabeçote para contrabaixo.
- 2 Caixas para contrabaixo com 4 de 10 e 1 de 15.
- 1 Amplificador de guitarra.

Equipamento de Luz:

- 36 Canhões de luz PAR foco 1,2,5 de 1000W cada.
- Filtragem de cores de acordo com o necessário.
- 48 Ground box Q30, 4 bases de Q30, 6 peças de 3m, 2 peças de 1m, 2 peças de 2m, 4 Silver Block (Q30) e 4 Paus de força.
- 2 Mini Brute com 6 lâmpadas.
- 2 Módulos de 12 canais cada 4000W cada.
- 1 Buffer 12 canais.
- 6 Moving Light 250.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- 1 Console de iluminação 24 canais.
- 1 Fog (máquina de fumaça).
- Cabo de 8 vias para house mix.
- Cabos e conexões para montagem conforme necessário.
- Operador.

15. SOM 3 - SONORIZAÇÃO SUPERIOR

Descrição Técnica:

Equipamentos House Mix:

- 1 Processador de áudio.
- 2 Equalizadores com limiter.
- 1 Analisador de espectro.
- 1 Console mesa 48 canais digitais.
- 1 Aparelho de CD.
- 2 Quadragate.
- 2 Estabilizadores de AC de linha.
- 4 Processadores de efeito.
- 1 Sistema de comunicação PA e monitor.
- Main power monitorador de energia geral de som disjuntor 225 amperes.
- 1 Multicabo 49 vias.
- 2 Amplificadores para titânium.
- 2 Amplificadores para grave.
- 8 Caixas de grave trapezoidal 2/18: mil RMS cada.
- 16 Caixas de som (sistema line array) alto-falante 700 RMS, drives 150WRMS.

Equipamentos para Palco/Monitor:

- 1 Mesa de som 48 canais digitais.
- 2 Equalizadores.
- 3 Amplificadores 4000W.
- 2 Quadragate.
- 12 Direct box.
- 22 Microfones sem fio UHF.
- 18 Praticáveis 2x2 com regulagem de altura.
- 1 Bateria (1 Bumbo 24, 1 Tom 10, 1 Tom 12, 1 Surdo 16, 1 Banco, 3 Pedestais para pratos, 1 Estante de caixa).
- 1 Sub para monitor de bateria.
- 1 Cabeçote para contrabaixo.
- 2 Caixas para contrabaixo com 4 de 10 e 1 de 15.
- 1 Amplificador de guitarra.

Equipamento de Luz:

- 48 Canhões de luz PAR foco 1,2,5 de 1000W cada.
- Filtragem de cores de acordo com o necessário.
- 48 Ground box Q30, 4 bases de Q30, 6 peças de 3m, 2 peças de 1m, 2 peças de 2m, 4 Silver Block (Q30) e 4 Paus de força 50m Q50.
- 2 Mini Brute com 6 lâmpadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(55) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- 2 Módulos de 12 canais cada 4000W cada.
- 1 Buffer 12 canais.
- 8 Moving Light 575.
- 1 Console de iluminação 48 canais.
- 2 Fog 1700.
- Cabo de 8 vias para house mix.
- Cabos e conexões para montagem conforme necessário.
- Operador.

16. TENDA 1 - 5X5

Descrição Técnica:

- Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 lados medindo 05 metros de comprimento por 05 metros de largura.
- Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos.
- Produzida a partir de material antichama e antimofo.
- Fechamentos: 04 fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), limpos, em bom estado de conservação.
- Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.
- Pé-direito padrão: mínimo de 2,70 metros.
- Prolongamento para pé-direito: mínimo de 3,20 metros, quando necessário.
- Estaiamento com estacas ou contrapesos apropriados à demanda de peso.
- Calhas entre as tendas, quando montadas em grupos.
- Iluminação: 01 lâmpada incandescente de 200W de potência, com funcionamento em 220V.

17. TENDA 2 - 10X10

Descrição Técnica:

- Cobertura piramidal (opção a cargo da contratada), com quatro lados medindo 10x10m.
- Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas, furos, rasgos ou remendos.
- Produzida a partir de material antichama e antimofo.
- Fechamentos: 04 fechamentos laterais em PVC, sendo o fundo da tenda e laterais de 10 metros na cor branca, limpas, em bom estado de conservação.
- Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.
- Pé-direito padrão: mínimo de 3,50 metros.
- Estaiamento com estacas ou contrapesos apropriados à demanda de peso.
- Calhas entre as tendas, quando montadas em grupos.
- Iluminação: Sistema completo prevendo iluminação de toda a área, sendo uma luminária para cada 3m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

Prazo de validade da proposta: 90 dias Contato:

Local, _____ / _____ / de 2025.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

DIVERSAS SECRETARIAS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA
....., VISANDO A
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO PARA
EVENTOS MUNICIPAIS DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na rua, Bairro, CEP, telefone, neste ato representada por seu, inscrito no CPF sob nº Adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0039/2025 para Registro de Preços, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atender a diversas secretarias do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, que possui suas especificações constantes no Termo de referência, Anexo I do Edital, proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, e de acordo com o que consta na tabela abaixo :

1.2 As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2 Os produtos ou serviços deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado na “ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.3. Os bens ou serviços contratados deverão ser entregues ou realizados na cidade de Santana do Livramento, nos locais definidos pelo fiscal do contrato no ato da solicitação.

2.4. As datas e horários para entregas dos bens ou serviços serão informadas pelo fiscal do contrato mediante a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis prévios à prestação do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.5. Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirão o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.6. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
13.0113.392.0251.4667	3339039	1500

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
05.0112.122.0005.4017	3339039	1500
05.0212.361.0223.4033	3339039	1500
05.0212.365.0223.4647	3339039	1500

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3339039 - 89497	1500
08.02.10.301.0234.3917	3339039 - 92439	2600
08.03.10.301.0234.3879	3339039 - 92522	2621

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
100104.122.0010.4017	3339039	1500

Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	3339039	1501

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

3.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a)** Número da Ata de Registro;
- b)** Quantidade do produto;
- c)** Descrição do Produto requisitado;
- d)** Dotação orçamentária onerada;
- e)** Valor;
- f)** Indicação do item

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato.

6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

6.3. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.4. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente após sua entrega ou realização, mediante a verificação do atendimento às especificações deste Termo, das quantidades entregues ou realizadas e da qualidade do objeto entregue, mediante termo detalhado.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os fiscais da Ata serão responsáveis pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

6.8. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula nº 226941.

Secretaria Municipal de Educação: Maximiliano da Cunha Haag, Matrícula nº 210372.

Secretaria Municipal de Saúde: Maurício Meireles Munhoz, Matrícula nº 225781.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, Matrícula nº 21996-1.

Gabinete da Prefeita: Anna Paula Marques Bougleux, Matrícula nº 821731.

6.9. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, imediatamente após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

6.10. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.11. O local da entrega do objeto será no endereço informado pela Secretaria Requisitante.

6.12. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, Termo de Referência e da presente Ata de Registro de Preço, sendo verificada suas condições na entrega;

6.13. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os produtos montados, ou montar no local e horário definido no item 6.11 da presente Ata.

6.14. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o município.

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, determinando prazo para a correção;

6.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

6.17. O fiscal do contrato informará ao gestor em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras se for o caso.

6.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará ao gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou **“Ordem para entrega dos produtos” (parcial)**, pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - Fornecer os produtos na forma e prazos ajustados;

II - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

III - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata;

V - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

VI - A CONTRATADA deverá efetuar execução do serviço conforme as condições previstas no edital, considerando o local que será previamente comunicado pela Secretaria requisitante, indicando onde será executado o serviço;

VII - A CONTRATADA deverá substituir, as suas expensas o objeto que não atenda as especificações técnicas ou que apresente qualquer defeito;

VIII - A CONTRATADA deverá manter durante toda execução desta Ata de Registro de Preço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Deverá entregar durante toda a vigência da ata, os mesmos produtos/equipamentos, conforme especificidades apresentadas na proposta;

X - A empresa CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Fornecimento” expedidas durante a vigência desta Ata;

XI - Entregar o objeto sem ônus no local indicado neste instrumento;

XII - Para instalação e montagem das respectivas estruturas e sonorização a CONTRATADA deve aguardar pedido da Secretaria requisitante, o qual será feito com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência;

XIII - A montagem / instalação dos equipamentos e todos os elementos que envolvam as estruturas móveis e sonorização, serão realizados no dia, local e horário designados previamente pela Secretaria Requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

XIV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato;

XVI - Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pelo fiscal de contrato. O evento deverá ser acompanhado por um representante da empresa.

8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
(56) 991781244 - e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 0060/2025.

12.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em quatro vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO(A)